



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 1 245, DE 28 DE ABRIL DE 1 966.-

Prorroga prazo para vigência da
correção monetária no Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para vigência do artigo nº 314 e seus parágrafos 1º a 8º da Lei nº 1 147, de 17 de dezembro de 1.964, o qual terá seu início a 1º de janeiro de 1 968.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 1 966.-


Ray Silva
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 28 de abril de 1 966.-


Carlos Sciarini
Diretor-Substº do Departº de Administração

CS/